



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

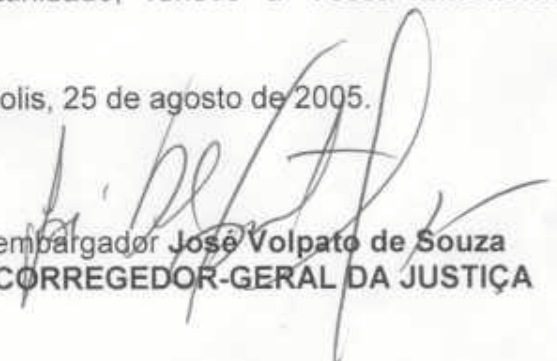
OFÍCIO-CIRCULAR Nº 59 /2005

Aos Exmos. Srs. Juizes de Direito Diretores do Foro

À vista do contido no Ofício-Circular nº 51/2005, encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e providências cabíveis, o ofício nº 0597/2005-CPMI, oriundo da Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito, da lavra do Excelentíssimo Senador Delcídio Amaral, DD. Presidente da Comissão.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de consideração e apreço.

Florianópolis, 25 de agosto de 2005.


Desembargador José Volpato de Souza
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES

**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

OFÍCIO Nº 0597/2005 – CPMI – “CORREIOS”

Brasília, 19 de agosto de 2005.

Senhor Corregedor,

Com referência ao ofício nº 0402/2005-CPMI dos Correios, no qual essa Comissão solicita informações sobre aquisições, alienações e onerações de propriedade imobiliária, procurações e contratos em geral, bem assim quaisquer outros registros em nome das pessoas físicas e jurídicas listadas, peço o obséquio de Vossa Excelência para que sejam desconsiderados os nomes das seguintes pessoas físicas:

Antônio Carlos Mendes Campos	CPF-214.395.086-15
Antônio Carlos de Almeida Castro	CPF-185.314.901-20

Tal exclusão deve-se ao fato de as mencionadas pessoas físicas, não estarem relacionadas com as pessoas jurídicas listadas no ofício em tela.

Atenciosamente.

Senador DELCÍDIO AMARA

Presidente da Comissão

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador ALBERTO LUIZ DA COSTA
Corregedor-Geral de Justiça
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina